

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 06L /2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 12/09/2012.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

FOX ALUMÍNIO LTDA, com sede na Rua MDV-41, nº 55, Qd. 42, Lt. 04, Setor Loteamento Moinho dos Ventos, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.023.026/0001-60, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo originariamente pactuado e constante do **Item 02 da Cláusula III (DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 12/09/2012, bem como no Primeiro e Segundo Termos Aditivos pactuados, respectivamente, em 11/12/2012 e 11/03/2013, visando atendimento das necessidades técnico-operacionais e administrativas do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921 – Hospital Alberto Rassi – HGG.

II.II – O aditivo contratual que se opera, justifica-se em razão do grande atraso na execução dos serviços de recuperação e pintura externa do Hospital Alberto Rassi – HGG, que inviabilizou a conclusão dos trabalhos no prazo estabelecido contratualmente e, também, em seu primeiro e segundo aditivos contratuais, os quais a **CONTRATADA** compromete-se a executá-los nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.III – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o contrato primitivo e seu(s) aditivo(s) contratual(is) poderá(ão) ser distratado(s) unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto ao(à) **CONTRATADO(A)**, caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

II.IV – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada passará a ser 06/08/2013.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e primeiro aditivo constante dos Autos nº 2012001829, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.



E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 08 dias do mês de maio de 2013.

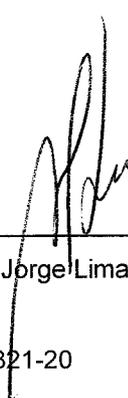

JOSÉ CLAUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRÃ MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


CAMILLA MARTINS DE SOUSA
FOX ALUMÍNIO LTDA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1ª


Nome: Alexsandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª


Nome: André Atois Fernandes

RG/CI: 451554-9 DGPC/GO

CPF/MF: 013.704.981-10